LEI MUNICIPAL Nº 1.029 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática Esportiva da Melhor Idade**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Prática Esportiva da Melhor Idade, com o intuito de dar efetividade ao direito do idoso ao esporte e ao lazer previsto no art. 3° do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003).

Art. 2° A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada, e terá os seguintes objetivos:

I – integrar idosos na prática de atividades físicas voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II – promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar;

III – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade por meio de atividades físico-ocupacionais;

IV – apoiar os idosos que praticam esportes em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esporte, seus benefícios e riscos;

V – realizar ações educativas a respeito da importância da prática esportivo na melhor idade e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo;

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru